



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO nº 001/2014

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Registro de preços para eventual aquisição de vasos, mudas, terras e seixos rolados para decoração, conforme condições e especificações do Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Data:	21/02/2014, às 14:00 h
Local:	Auditório da Divisão de Licitações e Contratos, situado na Avenida T-1, esq. c/ a Rua T-51, Lts 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO – CEP 74.215-901.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF
Local	Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Bueno, Goiânia/GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta da Ata de Registro de Preços; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI – Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 – 3901.3530.

PREGÃO nº 001/2014

Processo nº 5489/2013

Tipo: MENOR PREÇO

Datas: 21/02/2014

Horário: 14:00 h

Local: Auditório da Divisão de Licitações e Contratos, situado na Avenida T-1, esq. c/ a Rua T-51, Lts 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado pela (o) sua (seu) Pregoeira (o), designada (o) pela TRT da 18ª GP/DG/DLC nº 001/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa nº 05, de 21.07.1995, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de vasos, mudas, terras e seixos rolados para decoração, conforme condições e especificações do Anexo I deste Edital e quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
1	Vaso de planta em fibra de vidro, leve e resistente a impactos, formato trapézio, com suporte de rodinhas. Cor: a definir. Medindo 65 cm de altura, lado superior 40 cm e lado inferior 25 cm, aproximadamente.	60 unidades	R\$ 235,00
2	Vaso modelo cachepô de mesa, em fibra de vidro, medindo 35 cm de diâmetro na borda superior e 20 cm de altura, aproximadamente. Cor: a definir.	20 unidades	R\$ 76,25
3	Mudas de palmeira rafis, hastes de aproximadamente 50 cm, sendo três para cada vaso grande.	180 mudas	R\$ 14,75

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
4	Mudas de zamiculca, sendo uma para cada vaso pequeno, aproximadamente.	20 mudas	R\$ 28,75
5	Terra preparada com adubo orgânico, sendo três latas para cada vaso grande e meia lata para cada vaso pequeno, aproximadamente	190 latas	R\$ 5,07
6	Seixo rolado, material pedra, granulometria média, aplicação decoração, sendo dois sacos de 15 quilos para cada vaso grande e meio saco de 15 quilos para cada vaso pequeno, aproximadamente.	130 sacos de 15Kg	R\$ 13,00

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-

se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 001/2014
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 001/2014
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaboradas em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada sem emendas rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste pregão, deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (*e-mail*);

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF de quem tem poderes, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 O número do item, a descrição, quantidade estimada, valor unitário e total, todos valores em algarismos, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vaso de planta em fibra de vidro, leve e resistente a impactos, formato trapézio, com suporte de rodinhas. Cor: a definir. Medindo 65 cm de altura, lado superior 40 cm e lado inferior 25 cm, aproximadamente.	60 unidades	R\$	R\$
2	Vaso modelo cachepô de mesa, em fibra de vidro, medindo 35 cm de diâmetro na borda superior e 20 cm de altura, aproximadamente. Cor: a definir.	20 unidades	R\$	R\$
3	Mudas de palmeira rafis, hastes de aproximadamente 50 cm, sendo três para cada vaso grande.	180 mudas	R\$	R\$
4	Mudas de zamiculca, sendo uma para cada vaso pequeno, aproximadamente.	20 mudas	R\$	R\$
5	Terra preparada com adubo orgânico,		R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	sendo três latas para cada vaso grande e meia lata para cada vaso pequeno, aproximadamente	190 latas		
6	Seixo rolado, material pedra, granulometria média, aplicação decoração, sendo dois sacos de 15 quilos para cada vaso grande e meio saco de 15 quilos para cada vaso pequeno, aproximadamente.	130 sacos 15Kg	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

4.2.4.1 Os vasos deverão ser entregues devidamente plantados, sendo que na cobertura deverá ser utilizado seixo rolado para decoração.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Nos valores da proposta deverão estar inclusos todos os custos com transporte e as demais despesas necessárias para a perfeita execução do serviço discriminado.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.10 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

5.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

5.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

5.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

5.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

5.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal

empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade na forma do Anexo III;

5.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

5.1.10.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.1.10.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

5.1.10.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda; e

5.3.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 O licitante que estiver cadastrado neste Tribunal ou no SICAF, em situação regular, ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro, em especial, os documentos elencados nos subitens 5.1.1 a 5.1.8, devendo fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro ou que estejam irregulares no SICAF.

5.5.1 Caso algum documento do sistema SICAF esteja desatualizado, efetuar-se-á a verificação nos sítios oficiais da documentação pendente o que constituirá meio legal de prova.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão convocados pela(o) Pregoeira(o), para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, a (o) Pregoeira (o) decidirá, na ocasião, mediante sorteio, para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeira (o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 A (o) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor

apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão da (o) Pregoeira (o) que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a (ao) Pregoeira (o) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a (o) pregoeira (o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 A (o) Pregoeira (o) manterá em seu poder os envelopes “Documentação de Habilitação” dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (a), membros da equipe de apoio e licitantes presentes.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

9.2 Caberá à (ao) Pregoeira (o) decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela (o) Pregoeira (o) ao vencedor.

10.3 O recurso e impugnação contra a decisão da (o) Pregoeira (o) não terão efeito suspensivo.

10.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 10.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

10.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da (o) Pregoeira (o), devendo ser protocolizados na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 3º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, ou na Divisão de Licitação e Contratos, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- 11.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 11.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.4 Não mantiver a proposta;
- 11.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.7 Fizer declaração falsa; ou

11.1.8 Cometer fraude fiscal.

11.2 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/1993, o contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

11.2.2.1 Caso o licitante vencedor deixe de prestar os serviços e/ou não cumpra os prazos estipulados neste Edital, aplicar-se-à a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

11.2.2.2 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

11.2.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

11.2.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

11.2.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

11.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 11.2 e seus subitens.

11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei; e

11.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

11.6 No caso de atraso na entrega dos equipamentos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no subitem 11.2.2.2.

11.7 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.8 Pela não apresentação da correspondente nota fiscal/fatura/congêneres, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10%(dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O material será recebido da seguinte forma:

12.1.1 – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência Anexo I e com a proposta apresentada;

12.1.2 – Definitivamente, em até 05 dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

13 DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

13.1 O material objeto do presente edital será entregue, às expensas do fornecedor, na Seção de Zeladoria, à Av. T-1 c/ rua T-51 – Fórum Trabalhista de Goiânia, Térreo - St.Bueno, no período das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Fone: (62) 3901.3364.

13.2 O prazo para o fornecimento do material será de 15 dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

13.3 Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 contados a partir da data do termo de recusa do material.

13.4 Na contagem dos prazos previstos neste edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

13.5 O prazo de garantia para os materiais especificados não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

14.2 O pagamento dar-se-á até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

14.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

14.3.2 A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

14.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 14.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

14.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei n.º 5.040, de 20/11/1975 – Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo n.º 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

14.6 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

14.6.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

14.6.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

14.6.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

14.6.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

14.6.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

14.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

14.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

14.9 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

14.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

14.11 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ,

ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

15 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Tribunal.

15.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

15.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

15.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

15.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.6 O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

16 DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão/entidade gerenciador(a) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão/entidade gerenciador(a) poderá:

16.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 20.2 a 20.4, o órgão/entidade gerenciador(a) deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos no subitem 1.1, deste Edital.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando

desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

17.6 O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

17.7 Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.8 Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado à (ao) Pregoeira (o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.1.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do Anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

18.2 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

18.3 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Chefe da Seção de Zeladoria, Tânia Maria Queiroz Barbosa, gestora do contrato, ou seu substituto eventual, Diego Gino da Silva Monteiro, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA.

18.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança dos futuros contratos.

18.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

18.7 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º Andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br.

18.7.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

18.8 Constituem partes integrantes deste Edital:

18.8.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 07 (sete) páginas;

18.8.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços, com 12 (doze) páginas

18.8.3 ANEXO III – Declaração Referente ao Trabalho de Menor, 02 (duas) páginas

18.8.4 ANEXO IV – Declaração Referente a Habilitação, 01 (uma) página;

18.8.5 ANEXO V – Modelo de Retirada de Edital, 01 (uma) página;

18.8.6 ANEXO VI – Modelo de Procuração, 01 (uma) página

18.9 O presente Edital é composto de 45 (quarenta e cinco) páginas.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2014.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

PREGÃO nº 001/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de vasos, mudas, terras e seixos rolados para decoração.

1.2 A utilização do registro de preços tem o objetivo de evitar o fracionamento de despesas e a multiplicidade de processos administrativos com o mesmo objeto, bem como uniformizar as especificações deste item para as diversas unidades deste Regional, visto que surgem mensalmente, vários pedidos deste material por essas diferentes unidades. Desta forma, busca-se cumprir os princípios da economicidade, eficiência e padronização.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O presente registro de preços tem por objetivo suprir os pedidos que surgem mensalmente pelas diversas unidades deste Regional. Trata-se de material de bem comum.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	"CATMAT"	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	27987	Vaso de planta em fibra de vidro, leve e resistente a impactos, formato trapézio, com suporte de rodinhas. Cor: a definir. Medindo 65 cm de altura, lado superior 40 cm e lado inferior 25 cm, aproximadamente.	60 unidades
2	27987	Vaso modelo cachepô de mesa, em fibra de vidro, medindo 35 cm de diâmetro na borda superior e 20 cm de altura, aproximadamente. Cor: a definir.	20 unidades
3	198730	Mudas de palmeira rafis, hastes de aproximadamente 50 cm, sendo três para cada vaso grande.	180 mudas
4	198730	Mudas de zamioculca, sendo uma	20 mudas

		para cada vaso pequeno, aproximadamente.	
5	218309	Terra preparada com adubo orgânico, sendo três latas para cada vaso grande e meia lata para cada vaso pequeno, aproximadamente	190 latas
6	231428	Seixo rolado, material pedra, granulometria média, aplicação decoração, sendo dois sacos de 15 quilos para cada vaso grande e meio saco de 15 quilos para cada vaso pequeno, aproximadamente.	130 sacos 15 Kg

4 - FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item, conforme o disposto no item 3. **Os vasos deverão ser entregues devidamente plantados, sendo que na cobertura deverá ser utilizado seixo rolado para decoração.**

5- PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo para o fornecimento do material será de 15 dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

5.2 - Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 contados a partir da data do termo de recusa do material.

5.3 - Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

6- LOCAL DE ENTREGA

O material objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na Seção de Zeladoria, à Av. T-1 c/ rua T-51 – Fórum Trabalhista de Goiânia, Térreo - St.Bueno, no período das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Fone: (62) 3901.3364.

7- RECEBIMENTO DO OBJETO

O material será recebido da seguinte forma:

7.1 – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta apresentada anteriormente;

7.2 – Definitivamente, em até 05 dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

8 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

O prazo de garantia para os materiais especificados não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

9 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;

9.1.1 - O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

9.1.2 - Entregar o material em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Coordenadoria de Material e Logística a concordância ou não com a prorrogação.

9.2 - Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

9.3 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

9.4 - Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

9.5 - Substituir, nos termos do subitem 5.2 o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

9.6 - Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

9.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

9.9 - Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93; e

9.11 - Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.12 - Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

9.13 - Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais.

10 - OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

10.1- A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Chefe da Seção de Zeladoria, Tânia Maria Queiroz Barbosa, e na sua ausência pelo seu Substituto, Diego Gino da Silva Monteiro, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

10.1.1 – Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

10.1.2 – Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquiridos;

10.1.3 – Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

10.1.4 – Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

11 – REAJUSTE

11.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão/entidade gerenciador(a) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão/entidade gerenciador(a) poderá:

11.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 11.2 a 11.4, o órgão/entidade gerenciador(a) deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

13 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço global**, em virtude que as eventuais aquisições serão pelos vasos ornamentais como um todo, englobando vasos, mudas e plantio.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções são definidas no edital.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

15.2 - O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal do fornecedor, por meio das certidões referidas no subitem 9.9 deste Termo.

15.2.1 A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada

pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

15.3 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

15.4 - Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.5 – O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

15.6 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

15.7 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

15.8 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

15.8.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

15.8.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

15.8.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

15.8.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

15.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

15.9 - Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

15.10 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.11 - Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

16 - REAJUSTE

16.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO nº 001/2014

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5489/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2014, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 001/2014, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas do **Processo Administrativo nº 5489/2013**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de vasos, mudas, terras e seixos rolados para decoração, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

a) Registro de preços para eventual aquisição de vasos, mudas, terras e seixos rolados para decoração, conforme condições e especificações do Anexo I do Edital, de acordo com a tabela abaixo e demais informações a seguir dispostas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vaso de planta em fibra de vidro, leve e resistente a impactos, formato trapézio, com suporte de rodinhas. Cor: a definir. Medindo 65 cm de altura, lado superior 40 cm e lado inferior 25 cm, aproximadamente.	60 unidades	R\$	R\$
2	Vaso modelo cachepô de mesa, em fibra de vidro, medindo 35 cm de diâmetro na borda superior e 20 cm de altura, aproximadamente. Cor: a definir.	20 unidades	R\$	R\$
3	Mudas de palmeira raris, hastes de aproximadamente 50 cm, sendo três para cada vaso grande.	180 mudas	R\$	R\$
4	Mudas de zamioculca, sendo uma para cada vaso pequeno, aproximadamente.	20 mudas	R\$	R\$
5	Terra preparada com adubo orgânico, sendo três latas para cada vaso grande e meia lata para cada vaso pequeno, aproximadamente	190	R\$	R\$
6	Seixo rolado, material pedra, granulometria média, aplicação decoração, sendo dois sacos de 15 quilos para cada vaso grande e meio saco de 15 quilos para cada vaso pequeno, aproximadamente.	130 sacos 15Kg	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na tabela da Cláusula I desta Ata.
- b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.
- f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).
- i) O preço ofertado pela empresa _____, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Nº 001/2014**.
- j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as

cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Nº 001/2014**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO Nº 001/2014**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

a) O material objeto da presente Ata será entregue, às expensas do fornecedor, na Seção de Zeladoria, à Av. T-1 c/ rua T-51 – Fórum Trabalhista de Goiânia, Térreo - St.Bueno, no período das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Fone: (62) 3901.3364.

b) O prazo para o fornecimento do material será de 15 dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

c) Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 contados a partir da data do termo de recusa do material.

d) Na contagem dos prazos previstos neste edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

e) O prazo de garantia para os materiais especificados não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os produtos constantes desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) Os materiais deverão estar acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O material será recebido da seguinte forma:

a.1) – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, com a proposta apresentada;

a.2) – Definitivamente, em até 05 dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento dar-se-á até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

c) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

c.2) A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

d) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

e) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal,

publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 – Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

f) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

f.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

f.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

f.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

f.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

f.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

k) As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da

dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas nesta ata e no edital;

a.1) Entregar o material em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Coordenadoria de Material e Logística a concordância ou não com a prorrogação.

b) O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

c) Entregar os materiais constantes desta Ata respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

e) Substituir, nos termos da alínea “c” da Cláusula IV – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

f) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

j) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

- k) Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- l) Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais.
- m) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Chefe da Seção de Zeladoria, Tânia Maria Queiroz Barbosa, e na sua ausência pelo seu Substituto, Diego Gino da Silva Monteiro, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, à qual caberá, também:

- a.1) Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- a.2) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- a.3) sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- a.4) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou

a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso o licitante vencedor deixe de prestar os serviços e/ou não cumpra os prazos estipulados nesta Ata, aplicar-se-à a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

b.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

b.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.5) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento

estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos equipamentos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida na alínea b.2.2 desta cláusula.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

h) Pela não apresentação da correspondente nota fiscal/fatura/congênere, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10%(dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO Nº 001/2014** e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar.
- b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.
- d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

DIRETOR-GERAL

Pela empresa:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____

PREGÃO nº 001/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2014

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

PREGÃO nº 001/2014

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

PREGÃO nº 001/2014**ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

_____ estabelecida na
Rua _____, inscrita no CNPJ nº
_____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para
sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, referente ao PREGÃO nº 027/2013, estando ciente das penalidades
aplicáveis nos casos de descumprimento.

*DECLARA, ainda, sob pena das sanções administrativas cabíveis e as
penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, §4º,
da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido na referida Lei.*

() *SIM*

() *NÃO*

Goiânia, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

PREGÃO nº 001/2014

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO nº 001/2014.

Local/data: _____, ____ de _____ 2014.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Divisão de Licitações e Contratos por meio do fax (062) 3901-3530.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO nº 001/2014
ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 001/2014 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga